



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1367, DE 26 DE abril DE 1968.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de multa, as averbações de prédios e terrenos, bem como, multas das legalizações de prédios, durante o prazo de sessenta (60) dias.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26
de abril de 1968.

M. do Carmo

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
- Prefeito Municipal -